**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APARELHO DE RAIO X DIGITAL**

1. **OBJETO**

**1.1.** O presente Termo constitui elemento fundamental aquisição de Aparelho de Raio X - fixo digital, para atender os usuários do Pronto Atendimento Municipal (PAM), devidamente instalado e em perfeito funcionamento.

**1.2.** O Aparelho de Raio X deve ser composto da seguinte forma:

* **Detector Digital**

Detector de Raio X de tela plana com tecnologia de conversão indireta de Raio X, cintilador de iodeto de césio (Csi)/gadolínio (Gd2O2S), conexão Wireless (sem fio), área útil do Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior.

* **Workstation**

Composto por monitor de no mínimo 23,8” Full-HD, gabinete, teclado e mouse, com software dedicado a aquisição, processamento e envio de imagens DICOM/PACS que proporciona o armazenamento e comunicação de imagens geradas por equipamentos médicos que trabalham com imagens. Instalado.

* **Conjunto Radiológico**

Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kVou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Alimentação trifásico 380 volts.

* **Mesa Bucky**

Com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg.

* **Bucky Mural**

Deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky.

* **Tubo de Raios-X**

Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos.

* **Sistema para Armazenamento e Compartilhamento de Imagens**

Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com frequência base de no mínimo 3.6ghz com no mínimo 4 núcleos e 4 threads, 6mb cache; 1 monitor de alta resolução com no mínimo 23,8” Full-HD; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 8GB ou maior, SSD com interface SATA III 600 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet;

* **Software de aquisição e gerenciamento das imagens**

Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. ***Em língua Portuguesa.***

* **Impressora para imagens**

Equipamento que possibilitará a manipulação, impressão das imagens digitais, equipada com 3 gavetas para utilização de diferentes tamanhos de filmes. Inclui-se 100 películas no tamanho 35x43 para testes e treinamentos.

* **Nobreak 800VA**

Entrada 110/220, saída 110 senoidal

* **Nobreak 2000VA**

Entrada 110/220, saída 110 senoidal.

**1.3.** O equipamento junto com seus componentes deverá ter Registro na Anvisa.

1. **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o município de Iguatemi possui uma população estimada de 16.078 habitantes;

Considerando que o município é porta de entrada para cidades circunvizinhas, principalmente Japorã/MS, pois não possui o serviço;

Considerando que a aquisição de equipamento de diagnóstico por imagem se faz necessária para modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Pronto Atendimento Municipal (PAM), elevando a segurança para os pacientes e colaboradores;

Considerando que o equipamento em uso atualmente é químico e já está ultrapassado, gerando um custo elevado de manutenção, além de agredir o meio ambiente;

Considerando que com o equipamento digital isto não ocorrerá, pois o sistema digital não gera resíduos prejudiciais à natureza, além de colaborar com o meio ambiente, a implantação de um sistema de radiologia digital melhora o fluxo de imagens que passam a transitar por computadores, sendo impressos somente quando solicitado, aumentando assim a qualidade dos exames;

Considerando recurso de emenda do Ministério da Saúde, proposta Nº 11169.389000/1190-06, a secretaria de Saúde resolve adquirir através de processo licitatório a aquisição de aparelho de Raio X digital para Unidade de Atenção Especializa.

1. **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kVou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso; Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.

1. **DA PROPOSTA**

***4.1. Junto com a proposta comercial a licitante deverá apresentar folhetos ilustrativos do produto, de acordo com a especificação, a descrição detalhada do produto, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.***

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**
   1. **DA CONTRATADA**

**5.1.1.** O equipamento deverá ser entregue no Pronto Atendimento Municipal (PAM), no endereço que consta no item **7.23** deste Termo de Referência, sendo que a quantidade requerida e documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto, quantitativo, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato e número da ficha correspondente a dotação orçamentária.

**5.1.2. Do Transporte:** A empresa vencedora será responsável pelo transporte e entrega do equipamento, bem como garantir o transporte adequado de cada item conforme orientações de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade do mesmo.

**5.1.3. Do prazo de entrega:** A contratada terá após assinatura do contrato ***120 dias para entrega e instalação do Raio X***, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.

***5.1.4. A contratada após assinatura do contrato, terá o prazo de no máximo 7 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, caso manifeste por escrito, para enviar o técnico responsável para fazer o laudo de adequação da sala para instalação do raio X.***

**5.1.4.1.** De acordo com o enunciado no item acima, **5.1.4,** fica a cargo da **CONTRATADA** juntamente com o seu pessoal técnico, adequar a sala, com a elaboração do projeto, para que a **CONTRATANTE** possa efetuar as adequações necessárias.

* 1. **DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Através do Fiscal de Contrato, acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) item(s) solicitado(s);

**5.2.2** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.2.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

**5.2.4.** Atestar nota fiscal correspondente após o recebimento do item comprado;

**5.2.5.** Receber e fiscalizar o equipamento entregue, verificando a sua correspondência com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, atestando sua conformidade;

**5.2.6.** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

**5.2.7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega do equipamento.

**5.2.8.** Fornecer alimentação elétrica parao funcionamento do Raio X, ou seja, a tensão da sala onde será acondicionado o Raio X é trifásica, ou seja, 380V.

1. **DA GARANTIA**

**6.1.** A garantia do produto será de 12 meses contra defeitos de fabricação, bem como do detector de Raio X e os demais itens, além do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação específica da atividade.

1. **DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A entrega e instalação do objeto licitado será realizada pela contratada no prazo máximo de 120 dias, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição emitida e devidamente assinada por um funcionário da mesma.

***7.2. A contratada após assinatura do contrato, terá o prazo de no máximo 7 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, caso manifeste por escrito, para enviar o técnico responsável para fazer o laudo de adequação da sala para instalação do raio X.***

**7.3.** A Contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega e realizará instalação, com as regras compatíveis com o mercado.

**7.4.** A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores que irão operar o equipamento, bem como o projeto para a instalação dos equipamentos.

**7.5.** A licitante vencedora deverá realizar o treinamento de toda equipe, bem como garantir suporte técnico remoto ou presencial quando necessário, a ser definida pela Secretaria de Saúde, nos primeiros 12 (doze) meses de uso de equipamento.

**7.6.** A Contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

**7.7.** A entrega e instalação dos equipamentos deverão supervisionadas pela coordenação do Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme endereço no item **7.23**.

**7.8.** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**7.8.** A entrega do objeto licitado será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, consolidada.

**7.9.** O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

**7.9.1.** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;

**7.9.2.** Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

**7.9.3.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal.

**7.10.** O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior do quantitativo, nos limites permitidos por Lei.

**7.11.** A fiscalização da entrega do objeto ficará ao encargo de um servidor oficialmente nomeado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.12.** O (s) produto (s) serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações do Termo de Referência.

**7.13.** O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica a aceitação dos mesmos.

**7.14.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficado a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 cinco dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.

**7.15.** Somente após a verificação do enquadramento do(s) produto (s) entregue com as especificações definias no Termo de Referência, Edital, Proposta de Preço e demais anexos, será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**7.16.** O fornecedor deverá entregar o objeto montado deste Termo de Referência de maneira que seja possível identificar cada um, facilitando o controle pelo Fiscal de Contrato.

**7.17.** O(s) produto(s) ofertados deverão obedecer rigorosamente:

**a)** Ás normas e especificações constantes no Termo de Referência;

**b)** Ás normas da ANVISA e do INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

**c)** Ás prescrições e recomendações dos fabricantes.

**7.18.** O(s) produto(s) deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

**7.19**. Será recusado o(s) produto(s) deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação.

**7.20.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do(s) produto(s) entregue(s).

**7.21.** A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) produto(s) junto ao(s) seu(s) fabricante (s), para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do(s) produto(s) ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) produto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no Artigo 96, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

**7.22.** Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

**7.23. Do local de entrega:** A entrega do item solicitado será realizada no município de Iguatemi/MS, situado à avenida Gelson Andrade Moreira 1003, Centro, das 7h às 11h ou das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**7.24. Do prazo de entrega:** A entrega do equipamento deverá ser realizada no prazo estipulado no item **7.1.** e **7.9**.

1. **DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, até o decimo dia útil, do mês subsequente após a prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

**8.2.** Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**8.3.** A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi inscrito no CNPJ 11.169.389/0001-10.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: saude@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

Iguatemi, 26 de outubro de 2.020.

**Ivoni Kanaan Nabhan Peligrinelli**

Secretária Municipal de Saúde